



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à Associação dos Produtores Rurais de Chácara e dá outras providências, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o **exercício de 2026**, à entidade da Associação de Produtores Rurais no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas à Associação dos Produtores Rurais no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º A Associação dos Produtores Rurais fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A entidade cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderá receber novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2026**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 10 de dezembro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 10 de dezembro de 2025.

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete